

*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do  
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais*

**Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2017.**

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 7270/2017**

**Autoria – Mesa Diretora**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7270/2017, de autoria da Mesa Diretora** que, “***REVOGA A LEI Nº 5.725/2016 – QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E A LEI Nº 5.742/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AS FUNÇÕES E OS SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO – FTT.***”

O Projeto de Lei em análise visa revogar na íntegra as Leis 5725 de 26 de agosto de 2016 que autoriza a criação da fundação “Tuany Toledo” e dá outras providências e a Lei 5742 de 07 de outubro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa, as funções e os salários dos empregos em comissão da Fundação Tuany Toledo -FTT.

**FORMA:**

A forma está correta, através de Projeto de Lei.

**INICIATIVA**

A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontrasse de acordo com os termos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

## **QUORUM**

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

## **CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 7270/2017, para ser submetido á análise das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

*Geraldo Cunha Neto*  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/MG nº 102.023*